



MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA Nº _____/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA JOSÉ MARIA FILHO ASSESSORIA – ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O **MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.148.470/0001-09, sediada na Rua Francisco Veríssimo Filho, nº 40, Centro, representada neste ato pela Excelentíssima Senhora Prefeita em Exercício **DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 38.912.853-3-SSP/RN, inscrita no CPF nº 089.326.994-88, residente e domiciliada na Rua Francisca das Chagas Lima, s/n, Centro, João Dias/RN e de outro lado a empresa **JOSÉ MARIA FILHO ASSESSORIA – ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 20.299.649/0001-62, sediada na Rua Itaboraí, nº 12, Bairro de Neópolis, CEP 59.088-235, Natal/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **JOSÉ MARIA FILHO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 1.290.827-ITEP/RN, inscrito no CPF nº 813.294.154-34, residente e domiciliado na Rua José Menandro da Cruz, nº 30, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços Técnicos, originário da Dispensa de Licitação nº _____/2021-CPL e Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**, objeto do **Processo Administrativo nº 27050301/2021-PMJD**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei Ordinária Federal nº. 8.666/1993 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria técnica relativa ao acompanhamento e ultimateção dos atos necessários à liberação de recursos financeiros junto aos Governos do Estado e da União, por intermédio da Caixa Econômica Federal e demais Órgãos federais, bem como a elaboração de Projetos/Planos de Trabalhos e prestações de contas finais de repasses financeiros liberados pela Caixa Econômica Federal e demais órgãos federais, conforme especificações constantes do Termo Referência e Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

1.2 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO:

Em R\$ 1,00

ITEM	ESPECIFICAÇÕES SERVIÇOS	UND	QDE	VALOR	
				MENSAL	TOTAL
01	Serviços de assessoria técnica relativa ao acompanhamento e ultimateção dos atos necessários à liberação de recursos financeiros junto aos Governos do Estado e da União, por intermédio da Caixa Econômica Federal e demais órgãos federais, notadamente vinculados a CONVÊNIOS/SI-CONV ou Acordos a serem firmados com o Município de João Dias/RN, bem como a elaboração de projetos, planos de trabalhos e prestações de contas finais de repasses financeiros liberados pela Caixa Econômica Federal.	Mês	06	2.500,00	15.000,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO.....R\$					15.000,00



2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – A lavratura do presente Termo de Contrato decorre da realização do Termo de Dispensa de Licitação nº _____/2021-CPL, fundamentada no inciso II, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, c/c as alterações de limites promovidas pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 – Compete à **CONTRATANTE**:

3.1.1 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela **CONTRATADA**.

3.1.2 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

3.1.3 – Fiscalizar o contrato na forma disposta no art. 67, da Lei Federal nº. 8.666/93;

3.1.4 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso.

3.1.5 – Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto deste Contrato;

4 – CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – Compete à **CONTRATADA**:

4.1.1 – Prestar os serviços contratados em observância ao objeto licitado;

4.1.2 – Garantir a qualidade dos serviços;

4.1.3 – Manter durante a vigência do contrato, sob as penas da Lei, a Regularidade Jurídica, Fiscal, Econômico-Financeiro e Qualificação Técnica devidamente atualizada, conforme exigência do art. 55, XIII, da Lei Federal nº 8.666/93;

4.1.4 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;

4.1.5 – Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

4.1.6 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de João Dias/RN;

4.1.7 – Considerar que a ação da fiscalização da **CONTRATANTE** não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais;

4.1.8 – Providenciar, de forma imediata o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços fornecidos;

4.1.9 – Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

4.1.10 – Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos serviços exigidos no contrato, a **CONTRATADA** deverá substituí-los imediatamente a partir da notificação apresentada, sem qualquer ônus para o Município.

4.1.11 – Acompanhar e assessorar a Prefeita se for solicitado, em seus deslocamentos à Capital do Estado ou outras regiões, a serviços do Poder Executivo Municipal;



4.1.12 – Oferecer assessoria e consultoria quanto à sistemática e procedimentos dos processos administrativos materializados para celebração de convênios e contratos de repasses junto aos órgãos estaduais e federais;

4.1.13 – Diligenciar para que os processos administrativos relativos à celebração de convênios e contratos de repasses tenham a celeridade possível e necessária.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 – A vigência deste instrumento contratual será de 06 (seis) meses, contados a partir de ____/____/____ até ____/____/____, podendo ser prorrogado de acordo com a permissibilidade legal prevista em Lei, mediante Termo Aditivo.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 – Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pela **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante comunicação por escrito.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do pactuado, a Prefeitura Municipal de João Dias/RN poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

7.1.1 – Advertência;

7.1.2 – Caso os serviços contratados não sejam executados no prazo e nas condições estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pela **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** ficará sujeito à multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela **CONTRATANTE**;

7.1.3 – Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Dias/RN, por prazo não superior a **dois (02) anos**, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

7.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Prefeitura Municipal de João Dias/RN pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

7.1.5 – A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Excelentíssima Senhora Prefeita em Exercício de João Dias/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **dez (10) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após **02 (dois) anos** de sua aplicação;

7.1.6 – O valor da multa referida no subitem 11.1.2 desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de João Dias/RN em favor da **CONTRATADA**. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;



7.1.7 – A critério da Administração, as sanções previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4 desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no subitem 9.1.2 desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **cinco (05) dias úteis**.

Parágrafo Único – As sanções previstas nos subitens 11.1.3 e 11.1.4 desta Cláusula poderão também ser aplicadas ao **CONTRATADO** quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu representante legal tenha sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar ilícito demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de **10 (dez) dias**.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

8.1 – O valor total da presente avença é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a ser pago em 06 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 2.500,00 (dois mil reais), mediante apresentação das Notas Fiscais Eletrônicas de Prestação de Serviços, devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da Ordem de Serviços emitida pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único – Havendo atraso no pagamento, desde que não decorrente de ato ou fato atribuível ao **CONTRATADO**, aplicar-se-á o Índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse Índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

9 – CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da execução do presente Termo de Contrato se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2021, Unidade Orçamentária 0203 – Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento, Atividade 0203.04.122.0003.2003.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento, Fonte 100100 – Recursos Ordinários, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 – O presente Termo de Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 – Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 – Fica eleito o Foro da Cidade de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER EXECUTIVO DE JOÃO DIAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



11.3 – Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo subscritas.

João Dias/RN, ____ de _____ de 2021.

Damária Jácome de Oliveira
PREFEITA EM EXERCÍCIO
CNPJ/MF N° 08.148.470/0001-09

José Maria Filho
TITULAR DA CONTRATADA
CNPJ/MF N° 20.299.649/0001-62

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

2ª) _____